

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA OITO DE JULHO DE 2019**

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Vice-Presidente, Paulo Jorge Almendra Xavier, que presidiu; e Vereadores, Miguel José Abrunhosa Martins, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a décima terceira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Eram nove horas, quando o Sr. Vice-Presidente declarou aberta a reunião.

### **PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**AUSÊNCIAS** – O Sr. Vice-Presidente informou que, o Sr. Presidente, a Sra. Vereadora, Fernanda Silva e o Sr. Vereador, Carlos Guerra, não vão estar presentes na reunião por se encontrarem de férias.

### **Informações prestadas pelo Sr. Vice-Presidente:**

#### **V Torneio Interfreguesias de Bragança**

Arrancou oficialmente, no dia 6 de julho, a 5.<sup>a</sup> edição do Torneio Interfreguesias de Futsal do Concelho de Bragança, que contou com a participação de 26 equipas e 366 jogadores, consolidando a sua posição como um dos maiores eventos desportivos de Trás-os-Montes.

Esta é uma iniciativa do Município de Bragança, em colaboração com as juntas/uniões de freguesia do concelho, que convidam os brigantinos a entrar em campo pela prática desportiva saudável e pelo convívio, em 86 jogos, a disputar no meio rural e urbano, em Pavilhões e Polidesportivos, dotados de condições para o efeito. Esta iniciativa será composta por duas etapas: fase de grupos (de 6 a 28 de julho) a decorrer em meio rural e fase final (Quartos-de-final, Meias-finais e Final), a terem lugar no Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, nos dias 29/07, 30/07 e 1/08, respetivamente.

#### **Careto Air Show**

Iniciou, no passado fim-de-semana, no Aeródromo Municipal, a 4.<sup>a</sup> edição do Festival Aéreo “Careto Air Show”, o evento que deixou Bragança de olhos postos no céu.

“Careto Air Show”, organizado pelo Aero clube de Bragança em parceria com o Município contou com diversas atividades, entre as quais acrobacias e demonstrações aéreas, passagem dos afamados aviões F16 da Força Aérea Portuguesa, saltos dos já conhecidos “Caretos Paraquedistas”, sessões de aerodelismo, mostra estática de aeronaves, simulador de voo do Airbus A320 (um projeto desenvolvido no Instituto Politécnico de Bragança), entre outras atrações.

Tal como na edição anterior, o “Careto Air Show” volta a chamar a si, também, o charme do passado, promovendo, além de todas as iniciativas ligadas à aviação, encontros e passeios de automóveis, motas e aviões antigos. A iniciativa contou, ainda, com batismos de voo solidários e diversos espaços recreativos.

A noite de sábado foi animada com uma festa dos Anos 80 “Oitentamente”, saltos noturnos dos “Caretos Paraquedistas” e subidas estáticas de balão de ar quente.

### **Reunião AECT León – Bragança**

Realizou-se, no dia 2 de julho, em León (Espanha), a Assembleia Geral do AECT León - Bragança.

Além da aprovação do Relatório e Contas de 2018, foi efetuado um ponto de situação das candidaturas apresentadas a fundos comunitários.

Nesse sentido, foi discutida a possibilidade de apresentação de uma candidatura a fundos comunitários, que promova o uso das novas tecnologias de informação na prevenção e combate aos incêndios florestais, em territórios despovoados e envelhecidos.

### **Comitiva de São Tomé e Príncipe (Caué) de visita a Bragança**

O Presidente da Câmara Municipal de Bragança recebeu, no salão Nobre do Município, uma comitiva de São Tomé e Príncipe, composta pelo Presidente da Câmara Distrital de Caué, João Firmino Raposo, e pelo

Presidente da Associação para a Cooperação, Cultura e Desporto entre Portugal e S. Tomé e Príncipe, António Schneider.

Este encontro centrou-se, entre outros assuntos, nas oportunidades que Caué pode encontrar em Bragança, nomeadamente nas questões ligadas à educação e formação profissional dos seus recursos humanos.

Recorde-se que Bragança mantém uma relação estreita com São Tomé e Príncipe, nomeadamente com o Distrito de Água Grande, com quem é geminada e com a qual já foram promovidas diversas iniciativas, entre as quais ações humanitárias e solidárias.

### **16.º Encontro de Gerações do concelho de Bragança e Piquenício do Tio João**

Cumpriu-se, uma vez mais, a tradição. Mais de 5000 pessoas, de todas as idades, deram vida àquele que foi o 16.º Encontro de Gerações do concelho de Bragança, no dia 30 de junho, no Santuário de Nossa Senhora do Aviso, em Serapicos.

O evento, que este ano, coincidiu com o 30.º aniversário do Piquenício do Tio João, da Rádio Brigantia, começou com uma missa campal, seguida de procissão, tendo a tarde sido dedicada à diversão e ao convívio.

O 16.º Encontro de Gerações foi organizado pelo Município de Bragança e pela Pressnordeste, e contou com o apoio das Juntas e Uniões de Freguesia e Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho.

### **Música na Paisagem em Montesinho**

A aldeia de Montesinho foi palco, no dia 30 de junho, da iniciativa "Música na Paisagem", que reuniu mais de 800 pessoas a assistirem aos vários concertos.

Sete jovens, provenientes de Viena de Áustria, mas de diferentes nacionalidades, estiveram em Montesinho cinco dias, apresentando, no final, três momentos musicais, para os quais convidaram pessoas de todo o mundo, nomeadamente de países, como Espanha, França, Bélgica, Alemanha, Áustria e China.

Uma experiência única, que permitiu que se assistisse a concertos musicais, com a belíssima paisagem de Montesinho como pano de fundo.

### **Jornadas de Medicina Geral e Familiar**

As primeiras Jornadas de Medicina Geral e Familiar de Trás-os-Montes decorrem nos dias 27 e 28 de junho, em Bragança. Sob organização das Delegações de Bragança e de Vila Real da Associação Portuguesa de Medicina Geral e Familiar, o evento permitiu a partilha de conhecimentos entre médicos de família, incluindo, para isso, painéis e comunicação livres subordinadas a várias temáticas.

### **Tojal dos Pereiros será Monumento Natural Local**

Os afloramentos do Tojal dos Pereiros, inseridos na nova Área de Acolhimento Empresarial das Cantarias, vão ser classificados como Monumento Natural Local, segundo proposta aprovada, por unanimidade, em Assembleia Municipal, realizada a 26 de junho.

Trata-se de uma zona constituída por vários afloramentos rochosos denominados de Granulitos (rocha em que os seus minerais constituintes apresentam uma granulometria fina e homogénea).

Integram a categoria de “Locais com Interesse Geológico”, desde a elaboração do Plano Diretor Municipal em vigor e a categoria de “Bens com interesse natural não classificado”, no Plano de Urbanização da Cidade. O Tojal dos Pereiros consta, ainda, do inventário de sítios com interesse geológico do Geoportal do Laboratório Nacional de Energia e Geologia e, em breve, passará a integrar o Inventário Nacional de Geossítios, na categoria de Terrenos Exóticos do Nordeste de Portugal.

Estima-se que estes afloramentos rochosos, que se distribuem por três zonas distintas da Colina do Tojal dos Pereiros, tenham uma idade de 1079 milhões de anos (método SM-ND) e sejam o testemunho de formação mais antigo do país.

### **XXXIII Torneio de Futsal da Função Pública**

A equipa GNR-CT/GIPS foi a grande vencedora do XXXIII Torneio de Futsal da Função Pública.

A final, jogada no dia 3 de julho, no Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, colocou frente a frente a GNR-CT/GIPS e a ULSNE - A.

Já os 3.º e 4.º lugares foram disputados pelas equipas Tribunal/Ordem dos Advogados e GNR-PT Argoselo, com aquela equipa a conquistar o último lugar do pódio (3.º Lugar).

A iniciativa, que contou com a participação de 18 equipas, visou fomentar o convívio entre colaboradores das diferentes instituições em prova, tendo sido organizada pela GNR-CT/GIPS, equipa vencedora em 2018 e, agora também, em 2019.”

## **PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

#### **UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## **PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24 DE JUNHO DE 2019**

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe da qual foram, previamente, distribuídos exemplares, a todos os Membros do Executivo desta Câmara Municipal.

### **Intervenção do Sr. Vereador, Nuno Moreno**

“Na reunião do Executivo Municipal de 24 de Junho de 2019, fazia parte da Agenda, como seu Ponto 15, um pedido, pela Colonial Anchor-Unipessoal-Lda, de emissão de informação prévia, relativamente ao prédio urbano sito na Rua da Estacada n.º 11, na cidade de Bragança, registado com o artigo matricial urbano n.º 741 da União de Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, conhecido como o antigo Colégio do Sagrado Coração, com afetação a empreendimento turístico na modalidade de hotel, ainda sem título de licença para obras.

Nessa mesma reunião, foi votada a proposta, favoravelmente e por unanimidade.

Nesse contexto, manifestou o Sr. Presidente da Câmara a sua satisfação por mais uma iniciativa de investimento e dinamização na Zona Histórica e particularmente naquela rua, tendo sido corroborado pelo Sr.

Vereador Carlos Guerra, que também manifestou o seu apreço pela intenção do promotor.

Posteriormente foi comunicada à Vereação do PS que tinha havido um erro na anexação dos pareceres à ordem de trabalhos, e que os novos pareceres seriam facultados para nova análise e apreciação, pelo que foi agendado novamente o mesmo assunto para a presente sessão de câmara.

Ora, da ata não consta qualquer referência a este ponto 15 que foi discutido e votado.

Consideramos que a ata deve refletir a totalidade dos trabalhos ocorridos em sessão camarária, incluindo eventuais lapsos passíveis de correção, do ponto de vista da sua análise e deliberação.

Pelo que entendemos que a ata deve contemplar a inclusão narrativa deste ponto, nos termos atrás citados.”

#### **Intervenção do Sr. Vice-Presidente**

“Atendendo à necessidade de reagendamento do assunto, em virtude de não terem sido enviados oportunamente os pareceres, é de considerar que na ata da Reunião de Câmara anterior, no seu PONTO 15 possa constar efetivamente a citada fundamentação.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Ata.

#### **PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Decreto-Lei n.º 82/19, de 27 de junho, D.R. n.º 121, 1.ª Série, da Presidência do Conselho de Ministros**, que altera as regras de identificação dos animais de companhia, criando o Sistema de Informação de Animais de Companhia.

**Decreto-Lei n.º 84/19, de 28 de junho, D.R. n.º 122, 1.ª Série, da Presidência do Conselho de Ministros**, que estabelece as normas de execução do Orçamento de Estado para 2019.

**Decreto-Lei n.º 85/19, de 01 de julho, D.R. n.º 123, 1.ª Série, da Presidência do Conselho de Ministros**, que permite aos trabalhadores da

Administração Pública faltarem justificadamente para acompanhamento de menor de 12 anos no 1.º dia do ano letivo.

Tomado conhecimento.

#### **Intervenção do Sr. Vereador, Nuno Moreno**

**“O Decreto-Lei n.º 84/19, de 28 de junho, D.R. n.º 122, 1ª. Série, da Presidência do Conselho de Ministros, que estabelece as normas de execução do Orçamento de Estado para 2019:**

Gostaríamos de realçar que, tendo sido publicado o diploma de execução orçamental, o mesmo, nos seus artigos 88.º a 92.º, estabelece os mecanismos necessários à execução financeira dos diplomas setoriais referentes ao financiamento da transferência de competências da Administração Central para a Administração Local, suprimindo e resolvendo, de vez, com as alegadas dificuldades que, nesta matéria, eram suscitadas por alguns municípios e forças políticas.”

#### **PONTO 5 - PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, que entrou em vigor a 17 de agosto de 2018, estabelece, no seu artigo 1.º, “o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local”.

2. Tratando-se de uma Lei-Quadro, o diploma legal prevê, no seu artigo 4º, que a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa serão concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar.

3. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril veio concretizar a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no âmbito da transferência de competências dos

municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2, do artigo 38.º, reforçando as competências das freguesias, em domínios integrados na esfera jurídica do município.

4. Este diploma legal entrou em vigor a 1 de maio de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual até 2021, nos termos do disposto no artigo 3.º, n.º 2, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

5. Assim, nos termos do n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, é da competência dos órgãos das freguesias:

- a) A gestão e manutenção dos espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar do primeiro ciclo do ensino básico;
- g) A utilização e ocupação da via pública;
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- j) A autorização de colocação de recintos improvisados;
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- l) A autorização de realização de acampamentos ocasionais;
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e

queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

6. Refere o n.º 2, do mesmo artigo, que as competências previstas nas alíneas d), g), h), j), k) e m), são exercidas pelas freguesias nos termos dos respetivos regulamentos municipais.

7. Não obstante, o n.º 3, do artigo 2.º, dispõe que **a assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do município**, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta, pelo município, e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município.

8. No caso referido no número anterior, a proposta da Câmara Municipal apresentada à Assembleia Municipal é acompanhada do parecer de cada uma das Juntas de Freguesia em causa, as quais têm 10 dias úteis para se pronunciar, após a notificação efetuada para esse efeito pela Câmara Municipal.

9. Uma grande parte das competências transferidas para os órgãos das freguesias pelo artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 57/2019, têm natureza estruturante para o município e para a execução de missões de interesse geral, nomeadamente em matéria de política de gestão do espaço público e de coordenação da proteção civil.

10. Assim, considerando que:

O espaço público constitui, por excelência, o espaço da vida comunitária, pelo que se torna imperativo que haja uma visão estruturante e de conjunto da sua gestão;

A fim de garantir a dimensão social do espaço público, é imperativo adotar uma política de utilização, baseada em determinadas características/critérios gerais, essenciais: identidade, continuidade, segurança, conforto, apazibilidade, mobilidade, acessibilidade, inclusão e coesão social, resistência e durabilidade, sustentabilidade;

Só o Município, que congrega todos os interesses de todas as freguesias de forma unitária, poderá assegurar plenamente a observância desses critérios em todo o território do concelho;

O espaço público como local de circulação, interação e de conexão entre indivíduos, tem uma importância primordial na construção dos territórios;

A vitalidade urbana depende fundamentalmente de espaços públicos de qualidade que fomentem a ocupação e utilização das áreas comuns da cidade; Torna-se imperiosa a fixação de critérios uniformes de ocupação do espaço público, para diferentes utilizações, e da afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial, para todo o território do concelho de Bragança, que visam assegurar a conveniente utilização pelos cidadãos do espaço, o que não se coaduna com a transferência de determinadas competências previstas neste diploma, para as freguesias;

Bem como, de uma fiscalização que se pautar pelos mesmos critérios, que não divirjam de freguesia para freguesia;

Também as atividades que implicam a coordenação de meios de Proteção Civil, estando em causa a prevenção de riscos coletivos e a proteção e segurança de pessoas e bens serão melhor asseguradas pelo Município do que pelas freguesias, uma vez que é ao Município que compete coordenar todas as atividades de Proteção civil no âmbito municipal – cfr. Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro;

Relativamente à designada “freguesia urbana” (Sé, Santa Maria e Meixedo), no âmbito da celebração dos acordos de execução procedeu-se à transferência de algumas das competências que normalmente são transferidas para as freguesias “não urbanas”, no caso particular na área da antiga Freguesia de Meixedo, por uma questão de eficiência e proximidade.

Este processo foi devidamente articulado com os(as) Senhores(as) Presidentes das 39 Juntas/Uniãos de Freguesias, constatando-se um entendimento unânime sobre a forma e o modo de transferência das competências.

Todas estas considerações conduzem a que, responsabilmente e na defesa dos interesses do Município e da população do concelho de Bragança, **nos termos do n.º 3, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, não se devam transferir as seguintes competências, constantes do artigo 2.º, n.º 1:**

A gestão e manutenção dos espaços verdes (alínea a) – **em todas as Freguesia/União de Freguesias do Concelho.**

A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros (alínea b) – **na União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, com exceção da área da antiga Freguesia de Meixedo.**

A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público (alínea c) – **em todas as Freguesia/União de Freguesias do Concelho.**

A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados (alínea d) - **na União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo;**

A utilização e ocupação da via pública **em todas as freguesias** (alínea g);

O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens e serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio publico contiguo à fachada do mesmo, **em todas as freguesias** (alínea h);

A autorização da colocação de recintos improvisados, **em todas as freguesias** (alínea j);

A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição, **em todas as freguesias** (alínea k);

A autorização da realização de acampamentos ocasionais, **em todas as freguesias** (alínea l);

A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a

autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas, **em todas as freguesias** (alínea m).

Assim, concluindo:

Relativamente à **União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo**, propõe-se a **recusa ou não transferência das competências** constantes das alíneas a), b) para o núcleo urbano da cidade, c), d), e), f), g), h), i), j), k), L) e m), do n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Relativamente às “**freguesias não urbanas da cidade**”, propõe-se a **recusa ou não transferência das competências** constantes das alíneas a), c), g), h), i), j), k), l) e m), do n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Mais se propõe, nos termos previstos na n.º 3, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, submeter à Assembleia Municipal que delibere manter no âmbito de intervenção do Município de Bragança, recusando a transferência para os órgãos das freguesias, as competências supra identificadas.

Deliberado, com três votos a favor, dos Srs., Vice-Presidente, Paulo Xavier, e Vereadores, Miguel Abrunhosa e Olga Marília Fernandes Pais, e um voto contra do Sr. Vereador, Nuno Moreno, aprovar a referida proposta, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

#### **Declaração de voto apresentada pelo Sr. Vereador, Nuno Moreno**

“Remetemos e damos por reproduzido na íntegra a declaração de voto apresentada na sessão extraordinária de câmara de 21.01.2019 e na sessão ordinária de Câmara de 11.06.2019 quando foi votada a questão da transferência de competências da Administração Central para os Municípios, aplicando “*mutatis mutandis*” nesta proposta o raciocínio aí expendido.

Gostaríamos de reforçar a ideia da inevitabilidade que esta proposta parece iludir: a 01 de janeiro de 2021 todos os órgãos de freguesia do concelho de Bragança terão de assumir todas as competências do Município de

Bragança que o pacote legislativo-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril - sobre esta matéria pretende transferir, ou seja, as competências que agora se adiam.

Gostaríamos ainda de referir que, pese embora o respeito pela proposta apresentada, tal proposta revela uma visão do exercício do Poder que se mostra conservadora, acomodada e avessa à modernidade e à nova tendência de combate à centralização, deixando escapar a oportunidade, tantas e tantas vezes reclamada, de os órgãos de freguesia tomarem conta da sua própria casa.

Com esta proposta, continua-se a privilegiar a centralização e a fugir às responsabilidades que o municipalismo moderno devia assumir, sem rodeios nem pretextos dúbios.

Esta proposta é um sinal errado, e Bragança, neste aspeto, não assume a dianteira da descentralização, limitando-se a seguir na cauda e empurrado pela força dos acontecimentos.

Conclusivamente, face ao antecedente excursus argumentativo, a posição da Vereação do PS não pode deixar de ser a favor da transferência de competências do Município para os órgãos de freguesia, pelo que vota contra a presente proposta de não aceitação, e conseqüente adiamento, de transferência de competências, apresentada pelo Sr. Presidente de Câmara.”

**Intervenção do Sr. Vice-Presidente:**

Neste seguimento informou o Sr., Vice-Presidente que, recentemente, e, no âmbito desta temática o Executivo Municipal realizou três reuniões com a presença de todos os Srs. e Sras. Presidentes de Junta de Freguesia e de Uniões de Freguesias, tendo manifestado, unanimemente, incapacidade de executar as competências em causa.

Expressaram que é necessário realizar trabalho preparatório para que no futuro próximo estas autarquias possam assumir, com eficácia e eficiência, estas competências.

Acrescentou, ainda, o Sr. Vice-Presidente que após a sessão da Assembleia Municipal realizada em 26 de junho este assunto foi abertamente discutido com os Srs. Presidentes de Junta de Freguesia e de Uniões de

Freguesias tendo os mesmos manifestado consenso na atual ausência de oportunidade de aceitar, nesta data, algumas das competências previstas no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

## **PONTO 6 - FUNDAÇÃO HISPANO - PORTUGUESA REI AFONSO HENRIQUES**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Analisado o processo cumpre emitir parecer

### **I. Do enquadramento fáctico-jurídico**

1. A Lei n.º 1/12, de 3 de janeiro instituiu um procedimento administrativo especial para efeitos de tomada de decisão sobre a manutenção ou extinção das fundações, nacionais ou estrangeiras, que prossigam os seus fins em território nacional, incluindo aquelas em cuja criação ou financiamento participem as autarquias locais, bem como, sobre a continuação, redução ou cessação dos apoios financeiros concedidos e a manutenção ou cancelamento do estatuto de utilidade pública.

2. Por seu turno, a Lei n.º 62-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2013, veio estabelecer no seu artigo 14.º, n.º1 que, durante o ano de 2013 e como medida excecional de estabilidade orçamental, as reduções de transferências a conceder às fundações identificadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 79-A/2012, de 25 de setembro, seriam agravadas em 50%, face à redução inicialmente prevista.

3. Posteriormente, foi aprovada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 13-A/2013, de 8 de março, que não determinou a alteração, redução ou cessação dos apoios financeiros concedidos à Fundação Hispano-Portuguesa Rei Afonso Henriques (cf. o Anexo II à Resolução).

4. O n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (alterada pelas Leis n.ºs 13/2014, de 14 de março, 75-A/2014, de 30 de setembro, 82-B/2014, de 31 de dezembro e 33/2015, de 27 de abril), que aprovou o Orçamento de Estado para 2014 e o n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para

2015, mantiveram o agravamento em 50% das reduções de transferências a conceder às fundações identificadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 13-A/2013, de 8 de março, face à redução prevista nessa resolução, nos termos do artigo 14.º, n.º 1 da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

5. Para o presente ano, o artigo 13.º, n.º 1 da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2019, veio estatuir que as transferências a conceder às fundações identificadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 13-A/2013, de 8 de março, não podem exceder os montantes concedidos nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, na sua redação atual.

6. Estas disposições legais têm como pressuposto a prolação de uma decisão de redução das transferências para uma determinada fundação, ao abrigo do procedimento instituído pela Lei n.º 1/2012, de 3 de janeiro, não abrangendo as fundações identificadas no Anexo II à Resolução do Conselho de Ministros n.º 13-A/2013, de 8 de março - Fundações com decisões de manutenção ou sem decisões de alteração, como é o caso da Fundação Hispano-Portuguesa Rei Afonso Henriques.

7. Nesta conformidade, não decorre do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, impedimento legal à transferência de verbas, até ao limite máximo de 30.000 euros. Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica 0502/040701 – Instituições sem Fins Lucrativos (PPI n.º 22/2018), com saldo para cabimento de 64.470,00€ proposta de cabimento 2466/2019. Os fundos disponíveis na presente data ascendem a 5.214.805,42€,

8. A alínea b) do n.º 5 do artigo 13.º da Lei n.º 71/2018, faz depender a realização das transferências para as Fundações de parecer prévio da Inspeção-Geral de Finanças, em termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças, não excecionando as transferências a efetuar pelos municípios.

9. Entretanto foi publicado o Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o qual exceciona, no n.º 1 do artigo 44.º, as transferências para as fundações a

efetuar pelas regiões autónomas e autarquias locais, da obrigatoriedade de sujeição a parecer prévio da IGF.

10. Em face do exposto, estão reunidas as condições legais para se proceder à transferência da verba para a Fundação Hispano-Portuguesa Rei Afonso Henriques.

#### II. Proposta

Nos termos expostos, estão reunidas as condições legais para se proceder à transferência de verbas, até ao limite máximo de 30.000 euros, à Fundação Hispano-Portuguesa Rei Afonso Henriques.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

### **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

#### **PONTO 7 - DÉCIMA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO SETE, ALTERAÇÃO AO PLANO DE PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO SEIS**

Pelo Sr. Presidente foi presente, para o corrente ano, a décima modificação; a sétima alteração ao Orçamento Municipal da Despesa, que apresenta anulações no valor de 280.300,00 euros e reforços de igual valor; a sexta alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, que apresenta anulações no valor de 82.500,00 euros e reforços de igual valor.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

### **PONTO 8 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 5 de julho de 2019, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 10 408 707,26€.

Em Operações Não Orçamentais: 1 585 955,34€;

Tomado conhecimento.

### **DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL**

## **PONTO 9 - REFEIÇÕES ESCOLARES DOS ALUNOS DA EB1 ARTUR MIRANDELA – FESTA DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO 2018/2019 –**

### **Ratificação do ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação e Ação Social:

“Considerando que no dia 21 de junho de 2019 os alunos da EB1 Artur Mirandela vão participar e integrar as atividades planificadas para a piscina ar-livre do Clube Académico de Bragança, no âmbito do encerramento do ano letivo em curso, que abrange o período de manhã e da tarde e aos quais o Agrupamento de Escolas Abade de Baçal servirá o almoço, solicita-se autorização para que as refeições escolares dessas crianças, em vez de serem pagas à Empresa Gertal sejam pagas ao Agrupamento de Escolas Abade de Baçal.

A Empresa Gertal será avisada, atempadamente, para não prestar o serviço de fornecimento de refeições escolares nesse dia.

O custo global estimado das refeições é de 25.20 € (vinte e cinco euros e vinte cêntimos), isento de IVA, conforme quadro seguinte:

Dia	Escola	N.º de refeições	Preço por refeição AEAB	Custo total
21 de junho	EB1 Artur Mirandela	15	1.68€	25.20€

De acordo com o disposto a alínea hh), do artigo 33.º do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro “*deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*”, é da competência da Câmara Municipal a deliberação deste domínio.

Sendo uma situação excecional e atendendo à urgência da decisão de atribuição das refeições e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se que o Sr. Presidente possa praticar o ato ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião do órgão executivo, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Despacho do Sr. Presidente de 19.06.2019: “Autorizo nos termos propostos. Agendar para RC para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

**PONTO 10 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LETIVO 2019/2020**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação e Ação Social:

“Atendendo ao enquadramento no artigo 63.º, da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, do presente procedimento resulta a renovação ou a celebração de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto de contrato vigente em 2018, estando abrangido pelas restrições do n.º 1, do artigo 63.º, da LOE 2019, mas não ultrapassa o preço unitário que serviu de base ao cálculo em 2018: Preço unitário em 2018= 2,15 € | Preço unitário em 2019= 2,15 €.

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

Este procedimento é efetuado nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

O Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º- A, do referido código, é a Técnica Superior, Marisa Susana Teixeira de Sá Reis.

Escolha do procedimento em função do valor do contrato, concurso público para aquisição de bens e serviços nos termos do previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º, do CCP, contrato inferior a 221.000,00 €, menor que o limiar comunitário.

A data de início é 10/09/2019 e a data de fim é 19/06/2020 com uma duração de 287 dias.

O Preço Base do procedimento é 220.295,45€ + IVA e nos termos do artigo 17.º e 47.º, ambos do CCP, foi fixado tendo em conta os custos médios

unitários de anteriores procedimentos para prestação do mesmo tipo de serviço. Preço base unitário igual ao do procedimento de 2018.

A adjudicação, nos termos do artigo 74.º do CCP, será "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade: b) Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

O presente procedimento não carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações necessárias nos termos do n.º 5, do artigo 36.º, do CCP.

A rubrica de cabimento é a 0501/020225 - OUTROS SERVIÇOS com a proposta de cabimento n.º 2457/2019, no valor de 101.067,14€, referente ao valor para o ano económico de 2019.

Os Fundos Disponíveis ascendem na presenta data a 1.621.810,78€ e o Código CPV a utilizar é o 55524000-9 - Serviços de fornecimento de refeições (catering) a escolas.

No sentido de fornecer refeições às crianças e aos alunos dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º CEB do concelho de Bragança e à Escola Ciência Viva, nos termos do Protocolo de Colaboração aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 14 de janeiro de 2019 e celebrado com as diferentes entidades envolvidas no projeto, para o ano letivo 2019/2020, torna-se necessário proceder à aquisição dos serviços suprarreferidos.

O valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 220.295,45€, sendo 89.397,00€ referentes ao ano económico de 2019 e 130.898,45€ referentes ao ano económico de 2020, valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. Este valor foi obtido a partir do número de crianças e alunos inscritos na Ação Social Escolar, num total previsível de 102.463 refeições a um preço unitário de 2,15€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Assim, torna-se necessário proceder à Aquisição de Serviços acima referida dada a inexistência de recursos técnicos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 220.295,45€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º, e artigo 130.º, ambos do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

1- Sendo “Concurso Publico”, a aprovação, nos termos da alínea c), do n.º 1, e n.º 2, do artigo 40.º, ambos do CCP, do Anúncio, do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos.

2- Designação do Júri:

Presidente: Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Vereadora em regime de tempo inteiro;

Vogal: Armindo José Afonso Rodrigues, Diretor do Departamento de Intervenção Social (em regime de substituição);

Vogal: Isidro Carlos Pereira Rodrigues, Técnico Superior;

Vogal suplente: Alice de Fátima Monteiro Martins, Chefe de Divisão de Cultura (em regime de substituição);

Vogal suplente: Sérgio André Ferreira Paulo Ferreira, Técnico Superior.

Que nas suas faltas e impedimentos a Presidente do júri seja substituída pelo Vogal: Armindo José Afonso Rodrigues, Diretor do Departamento de Intervenção Social (em regime de substituição);

3- Audiência Prévia: Nos termos do artigo 147.º, do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º, do CCP.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das

autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar o anúncio, a abertura do procedimento, o programa de concurso, o caderno de encargos e a constituição do júri do procedimento.

Solicita-se à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 1, do artigo 109.º, conjugado com o disposto no n.º 2, do artigo 69.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que delegue no júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o anúncio, a abertura do procedimento, o programa de concurso, o caderno de encargos e a constituição do júri do procedimento.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o júri a proceder à realização da audiência escrita dos concorrentes.

## **UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE**

### **PONTO 11 - VOLTA A PORTUGAL EM BICICLETA - CHEGADA E PARTIDA DE ETAPA EM BRAGANÇA EM 2019 E EM 2021**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Atendendo ao enquadramento no artigo 63.º, da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, do presente procedimento não resulta a renovação ou a celebração de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto de contrato vigente em 2018, representando um novo contrato de aquisição de serviços.

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

Este procedimento é efetuado nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

O Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º-A, do referido código, é a Técnica Superior, Joana Isabel de Sousa da Silva Alves.

Escolha do procedimento em função do valor do contrato, ajuste direto para aquisição de bens e serviços nos termos do previsto na subalínea iii), da alínea e), do n.º 1, do artigo 24.º (critérios materiais) do CCP.

A data de início é 31/07/2019 e a data de fim é 31/08/2021 com uma duração de 762 dias.

O Preço Base do procedimento é 175.000,00€ + IVA e nos termos do artigo 17.º e 47.º, ambos do CCP, foi fixado tendo com base em preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar.

A adjudicação, nos termos do artigo 74.º do CCP, será "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade: b) Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

O presente procedimento não carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5, do artigo 36.º, do CCP.

A rubrica de cabimento é a 0503/020225 - OUTROS SERVIÇOS com uma dotação atual de 67.250,11€, estando o seu reforço previsto na alteração orçamental agendada para deliberação na presente reunião da câmara municipal.

Os Fundos Disponíveis ascendem na presente data a 2.332.690,52€ e o Código CPV a utilizar é o 92600000 - 7 Serviços desportivos.

O Ciclismo é uma modalidade desportiva de grande impacto junto da população em geral, o qual tem evidenciado uma crescente popularidade nas

camadas mais jovens, sendo aos eventos com ele relacionados dispensada grande cobertura mediática e adesão popular.

O Município de Bragança pretende, no âmbito da realização da Volta a Portugal em Bicicleta, edições de 2019, que decorrerá de 31 julho a 11 agosto, e 2021, beneficiando da notoriedade e exposição que o evento possui, promover a marca territorial “Bragança”, potenciando o desenvolvimento económico, turístico e desportivo deste território.

Assim, pretende-se o acolhimento de uma Chegada de Etapa e de uma Partida de Etapa nas edições dos anos de 2019 e 2021.

O valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 175.000,00€, sendo 87.500,00€ referentes ao ano económico de 2019 e 87.500,00€ referentes ao ano económico de 2021, valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com o estabelecido na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, a presente despesa enquadra-se no previsto na alínea c) (“os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos”), da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, aprovada pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de 30 de novembro de 2018, em anexo às Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal 2019.

Assim, torna-se necessário proceder à Aquisição de Serviços acima, dada a inexistência de recursos técnicos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 175.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na subalínea iii), da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º (conforme declarações anexas ao presente processo) e artigo 112.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29/01, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, solicita-se autorização

para se recorrer ao “Ajuste Direto”, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

1- Sendo “Ajuste Direto”, a aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do convite e do caderno de encargos.

2- Entidade a convidar: De acordo com o "Ajuste direto", e nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º do CCP, propomos que seja convidada a seguinte entidade, para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos no n.º 2, 4 e 5 do artigo 113.º do CCP:

PODIUM EVENTS, S.A., NIPC 504 197 088, Av. Eng.º Duarte Pacheco, 19, 6.º Dto., 1070-100 Lisboa, e-mail: geral@podi1.com, joaquim.gomes@podi1.com, Tel. 213 894 180, Fax: 210 493 181.

3- Designação do Júri: Sendo "Ajuste Direto", não aplicável nos termos do n.º 1, do artigo 67.º, do CCP, na sua redação atual.

4- Audiência Prévia: Não aplicável, processo ao abrigo do Ajuste Direto.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Face ao que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o Convite e Caderno de Encargos.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a abertura do procedimento, bem como aprovar o Convite e Caderno de Encargos.

## **PONTO 12 - ALTERAÇÕES/RESTRICÇÕES AO TRÂNSITO AUTOMÓVEL NO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO BRAGANÇA GRANFONDO 2019**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“No dia 14 de julho, domingo, terá lugar o Bragança Granfondo 2019, um evento de ciclismo para todos, promovido pelo Município de Bragança, em parceria com diversas entidades e coletividades locais e que contará com a participação de mais de 1600 ciclistas, oriundos de diferentes regiões de Portugal e de Espanha. Esta iniciativa visa promover estilos de vida saudáveis, a dinamização da economia local e a promoção do turismo e da marca Bragança.

A realização deste evento implica alterações/restrições ao trânsito rodoviário em várias ruas da cidade para que este evento possa utilizar o espaço público necessário à sua concretização e decorra com a máxima segurança.

Assim, propõem-se as seguintes alterações/restrições:

**TRÂNSITO E ESTACIONAMENTO PROIBIDOS**, entre as 16h00 do dia 13 e as 21h00 do dia 14 de julho, na Av. D. Sancho I.

**TRÂNSITO E ESTACIONAMENTO PROIBIDOS**, entre as 10h00 e as 17h00 do dia 14 de julho, na Rua 1.º de Dezembro, na Rua Abílio Beça, entre a confluência da Rua Marquês de Pombal e a Praça da Sé, Praça da Sé, Rua Almirante Reis, Rua 5 de Outubro, Rua Alexandre Herculano, Av. de Santa Apolónia, da Rotunda da Flor da Ponte até à confluência da Rua Marechal Carmona.

**TRÂNSITO CONDICIONADO**, entre as 09h00 do dia 12 e as 16h00 do dia 13 de julho, na Av. D. Sancho I.

**TRÂNSITO CONDICIONADO**, entre as 10h00 e as 17h00 do dia 14 de julho, na Av. do Sabor, Av. Cidade de Zamora, Estrada do Turismo, Rua Marechal Carmona, Alameda de Santa Apolónia, Av. Sá Carneiro, entre a rotunda da Subestação da EDP e rotunda da Cantina do IPB, Rua Padre António Vieira; Rua D. Afonso V e Av. 22 de maio.

As alterações/restrições propostas estão assinaladas no mapa em anexo à presente informação que dela faz parte integrante.

No âmbito do previsto nas alíneas *qq) Administrar o domínio público municipal e rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas*

*e demais lugares públicos*, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar nos termos da informação.

## **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS**

### **DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE**

#### **PONTO 13 - RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO DO PROCESSO N.º 14/2019-CP-DLM: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONCEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DESIGN E EQUIPAMENTOS PARA O MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA EM BRAGANÇA – Ratificação do Ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, no dia 21 de Junho de 2019, reuniu o júri aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal realizada em 08 de abril de 2019, a fim de proceder à elaboração do relatório final, bem como ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar e, verificando-se as condições necessárias para propor a adjudicação e as formalidades legais delas decorrentes.

O júri procedeu oportunamente à avaliação das propostas admitidas e, em função da aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, elaborou um relatório preliminar fundamentado sobre o mérito das mesmas, de onde resultou a seguinte ordenação, para efeitos de adjudicação: MEO-Serviços de Comunicações e Multimédia, SA pelo preço de 270.404,94€

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, do CCP, o júri disponibilizou o relatório preliminar a todos os concorrentes, na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov em 12-06-2019, tendo fixado o prazo

de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Não tendo havido qualquer pronúncia e face ao que foi referido anteriormente, o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que manteve a ordenação das propostas.

Em consequência, e em virtude de o concorrente MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., ter apresentado a proposta economicamente mais vantajosa após a aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, o júri deliberou propor que lhe seja adjudicada a “Aquisição de serviços conceção e acompanhamento do design e equipamentos para o Museu da Língua Portuguesa em Bragança”, pela quantia de 270.404,94€ (duzentos e setenta mil, quatrocentos e quatro euros e noventa e quatro cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23% o que totaliza o valor de 332.598,08€ (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e oito euros e oito cêntimos).

Desta forma, nesta fase, é também elaborada a minuta do contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP na sua redação atual, para que o órgão competente aprove a minuta em simultâneo com a decisão de adjudicação.

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 88.º, do CCP e no artigo 19.º do Programa de Concurso, pelo facto do valor de adjudicação ser superior a 200.000,00€, é exigível a prestação da caução, em 5%.

Nos termos da alínea g), do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação de 10 dias, foi fixado no artigo 17.º do Programa de Concurso.

A celebração de contrato escrito é exigida, uma vez que não se trata de uma situação que se enquadra no artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Presidente da Câmara, a representação do Município na outorga do contrato.

Propõe-se, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Mais se informa que, de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo n.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, a competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário: Da adjudicação; Para apresentação dos documentos de habilitação; Prestação da caução; Aceitação da minuta do contrato

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente no dia 24-06-2019, autorizou nos termos da informação, a adjudicação e a minuta do contrato ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente.

**PONTO 14 - CONCURSO PÚBLICO N.º 17/2019-CP-DLM-REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESTAÇÕES E PONTES NA ECOPISTA - Não Adjudicação, Revogação da Decisão de Contratar e Abertura de Novo Procedimento**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

Na sequência da deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal realizada em 13 de maio de 2019, que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se à elaboração do anúncio de procedimento n.º 4970/2019, Diário da República n.º 94, Série II de 2019-05-16.

Dentro do prazo estabelecido para entrega das propostas não houve apresentação de propostas.

Assim e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º e artigo 80.º do CCP, propõe-se a não adjudicação e a revogação de decisão de contratar.

Informa-se ainda da intenção de abertura de novo procedimento com um aumento percentual de 15% relativamente ao preço base do presente procedimento, uma vez que não houve propostas para o procedimento em causa dentro do limite estabelecido para apresentação das propostas o que leva a crer a entidade adjudicante que o preço base estaria abaixo dos preços do mercado. Assim, o novo preço base será de 859.625,00€.

Assim, solicita-se autorização para, a não adjudicação, revogação da decisão de contratar e abertura de novo procedimento.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes autorizar, a não adjudicação, revogação da decisão de contratar e abertura de novo procedimento, nos termos propostos pela Divisão de Logística e Mobilidade.

**PONTO 15 - PROCESSO N.º 21/2019-CP-DLM -EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS: “REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESTAÇÕES E PONTES NA ECOPISTA”**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Considerando o enquadramento no artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, do presente procedimento não é aplicável a renovação ou a celebração de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2018.

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

Este procedimento é efetuado nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

O Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º-A, do CCP é o Assistente Operacional, Paulo Manuel Alves Dias

Escolha do procedimento em função do valor do contrato (artigos 17.º a 22.º CCP, alínea b) do artigo 19.º, valor do contrato inferior a 5.548.000,00€, < limiares comunitários).

A data de início da empreitada será a 01/09/2019 e a data de fim: 30/08/2020, ou seja, com duração de 12 meses. A empreitada é dividida em 4 lotes. Lote 1 tem prazo de 9 meses; o Lote 2 tem prazo 9 meses; o Lote 3 tem prazo 12 meses e o Lote 4 tem prazo 5 meses.

O preço base é de 859.625,00€+IVA dividido por lotes da seguinte forma: Lote 1 130.000€+IVA; Lote 2 130.000€+IVA; Lote 3 512.625,00€+IVA; Lote 4 87.000,00€+IVA.

O valor previsional para 2019 é de 400.350,00€+IVA=424.371,00€ distribuído da seguinte forma: Lote 1 58.500,00€+IVA; para o Lote 2:58.500,00€+IVA; para o Lote 3 205.050,00€+IVA; para o Lote 4 78.300,00€+IVA.

O valor previsional para 2020 é de 459.275,00€+IVA=486.831,50€, distribuído da seguinte forma: Lote 1 71.500,00€+IVA; para o Lote 2 71.500,00€+IVA; para o Lote 3 307.575,00€+IVA e para o Lote 4 8.700,00€+IVA.

A fixação do valor estimado do contrato é fundamentada nos preços unitários utilizados pelos projetistas que efetuaram os mapas de medições e orçamentos e pela análise interna para adequação do valor estimado aos valores candidatados à Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior. No entanto O presente procedimento, teve como origem o processo de “não adjudicação/revogação da decisão de contratar” do concurso público n.º 17/2019–CP–DLM, não havendo lugar à adjudicação por não apresentação de propostas. Assim, propôs-se um aumento percentual de 15% relativamente ao preço base do presente procedimento, uma vez que não houve propostas para o procedimento o que levou a crer a entidade adjudicante que o preço base estaria abaixo dos preços do mercado. Assim, o novo preço base será de 859.625,00€.

O critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do CCP é "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade, avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

O presente procedimento carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º.

Aquisição será feita por Lotes nos termos do n.º 2 do artigo 46.º-A do Decreto-Lei para aquisição superior a 135.000,00€ (bens e Serviços) ou 500.000,00€ (empreitadas).

O PPI (ano/projeto) é o 83/2018 designado VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DA LINHA DO TUA - TROÇO DE BRAGANÇA; Rubrica cabimento: 0303/07030301 com uma dotação atual de 4.417,26€ para o ano de 2019 no entanto será estornado o cabimento n.º 1706/2019 no valor de 431.221,26€ pelo fato do anterior procedimento não ter sido adjudicado, o que irá perfazer 435.638,52€. Para o ano de 2020 existe uma dotação de 300.000,00€ sendo necessário reforço de rúbrica em cerca de 187.000,00€.

Os Fundos Disponíveis são 3.097.002,29€ e os Códigos CPV são o 45221119-9 Obras de renovação de ponte e o 45212410-3 Obras de construção de edifícios relacionados com alojamento.

Serve a presente informação para propor a aprovação dos projetos de execução, dos anúncios, do programa de concurso e do caderno de encargos, para a empreitada acima referida. Informa-se que os projetos de execução que servem de base para a execução da presente empreitada foi sendo alvo de várias revisões ao longo da sua elaboração, por parte da equipa técnica do Município, nas várias especialidades técnicas, de acordo com o que estabelece n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, as quais foram reportadas aos projetistas e aceites pelos mesmos. No âmbito da candidatura do Município de Bragança à Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior (despacho normativo n.º 16/2016), a empreitada assume como objetivo central

“Promover a valorização turística da Linha do Tua, tendo em vista a sua afirmação como elemento estruturante da visitação turística do interior norte”. O Município de Bragança pretende criar ao longo da Ecopista ciclável e pedonal no canal da Linha do Tua – Concelho de Bragança, as condições de segurança, comodidade e conforto, necessários à sua plena fruição por parte dos utilizadores e visitantes da região. Para tal o Município irá reabilitar e valorizar as estações de Sendas e Rossas, promovendo a sua reconversão para Albergues de apoio à visitação e fruição da Ecopista do Tua – Concelho de Bragança. Pretende-se que estes novos elementos sejam capazes de, por um lado atrair um novo segmento turístico, visto que a região não dispõe de nenhum equipamento desta natureza, e por outro, complementar a oferta existente no setor da hotelaria. Deste modo, além de apoiar diretamente alguns dos turistas que venham realizar o percurso da Ecopista do Tua, este tipo de infraestrutura concorrerá para aumentar a estadia média no território. A Linha do Tua inclui ainda as pontes do Remisquedo e Rebordãos, as quais, pese embora o seu relativo bom estado de conservação, necessitam ser intervencionadas com vista à criação das condições necessárias para a reconversão da antiga linha em Ecopista. Neste sentido, o Município de Bragança pretende levar a cabo obras de reabilitação das pontes do Remisquedo e Rebordãos tornando todo o traçado transitável de forma cómoda e segura.

Assim, torna-se necessário proceder à Empreitada acima, dado a inexistência de recursos técnicos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 859.625,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do artigo 19.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

Sendo “Concurso Público”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, dos anúncios, programa do procedimento, do caderno de encargos e do projeto de execução.

Propõe-se a constituição do seguinte júri, Presidente: Victor Manuel do Rosário Padrão; Vogais: João Paulo de Almeida Rodrigues e Lia João Louçã Marques Teixeira; Vogais suplentes: Rui Manuel Gonçalves Martins e Fernando António Nascimento Moura. Nas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo vogal, João Paulo de Almeida Rodrigues.

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se que a mesma seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos

Sendo Concurso Público e nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Sendo Concurso Público, e face ao que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a abertura do procedimento, o anúncio, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento.

**Declaração de voto apresentada pelo Sr. Vereador, Nuno Moreno**

“Em matéria de Mobilidade Ciclável gostaríamos de registar que o Governo aprovou em Conselho de Ministros de 4 de julho a Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável (ENMAC 2020-2030), que prevê atingir dez mil quilómetros de ciclovias até 2030, construídas através de várias iniciativas de investimento, entre as quais de 300 milhões do Portugal Ciclável.

O Governo pretende aumentar a percentagem de deslocações em bicicleta no território nacional de 1% para 7,5%, valor que corresponde à atual média europeia.

A concretização da ENMAC 2020-2030, através de um trabalho transversal e independente dos ciclos políticos, visa "garantir os compromissos nacionais e internacionais assumidos por Portugal no domínio da sustentabilidade, dos quais se destaca o Acordo de Paris".

Neste sentido, é de saudar o alinhamento e a convergência, em matéria de Mobilidade Ciclável, entre a política do Município de Bragança e a Política e as orientações do Governo de Portugal.”

**PONTO 16 – N.º 23/2019-CP-DLM - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS: “MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO – MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS”**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Considerando o enquadramento no artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, do presente procedimento não é aplicável a renovação ou a celebração de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2018.

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

Este procedimento é efetuado nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

O Nome do Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º-A do CCP é o Técnico Superior, Fernando António Nascimento Moura.

Escolha do procedimento em função do valor do contrato (artigos 17.º a 22.º CCP), embora o preço base seja inferior a 5.225.000,00€, propomos concurso público com publicação internacional, nos termos da alínea a) do artigo 19.º, do CCP).

A data de início da empreitada é 01/10/2019 e a data de fim: 30/07/2020, ou seja com duração de 10 meses. A empreitada é dividida em 4 lotes. O Lote 1 tem prazo de 10 meses; o Lote 2 tem prazo de 6 meses; Lote 3 tem prazo de 8 meses e o Lote 4 tem prazo de 10 meses.

O preço base é de 3.596.008,17€+ VA = 3.811.768,66€ dividido por lotes da seguinte forma: Lote 1: 1.327.999,00€+IVA; Lote 2: 556.276,44€+IVA; Lote 3: 882.463,60€+IVA; Lote 4: 829.269,13€+IVA.

O valor previsional para 2019 é de 1.278.304,10€+IVA=1.355.002,35€ distribuído da seguinte forma: o Lote 1: 398.399,70€+IVA, para o Lote 2: 278.138,22€+IVA, para o Lote 3: 352.985,44€+IVA e para o Lote 4: 248.780,74€+IVA.

O valor previsional para 2020 é de 2.317.704,07€+IVA=2.456.766,31€, distribuído da seguinte forma: o Lote 1 929.599,30€+IVA, para o Lote 2:278.138,22€+IVA, para o Lote 3 529.478,16€+IVA e para o Lote 4 580.488,39€+IVA.

A fixação do valor estimado do contrato é fundamentada nos preços unitários utilizados pelo projetista que efetuou o mapa de medições e orçamento, sendo que: os valores do primeiro procedimento foram reajustados na face de lançamento do concurso havendo lugar a uma redução média dos preços unitários em 20% suportada esta decisão técnica por correspondência trocada com o projetista que afirmava ter incrementado os preços unitários na ordem dos 30% considerando as dificuldades do mercado em responder a esta tipologia de investimentos. Como não houve propostas abriu-se um segundo procedimento com um aumento de 20%, no entanto, continuando o procedimento em causa sem propostas apresentadas é efetuada a abertura de um novo procedimento, mantendo o projeto de execução e de modo a perfazer

os 30% iniciais, desta vez o aumento percentual será de 10%, relativamente ao preço base do antigo procedimento, ou seja, um total de 3.596.008,17€+ IVA.

O critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do CCP é "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade, avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

É considerado preço anormalmente baixo, quando o preço da proposta for inferior a 10% da média dos preços das propostas admitidas depois da análise.

O presente procedimento não carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º.

Aquisição será feita por Lotes nos termos do n.º 2 do artigo 46.º-A do Decreto-Lei para aquisição superior a 135.000,00€ (bens e Serviços) ou 500.000,00€ (empreitadas).

O PPI (ano/projeto) é o 43/2018 "Melhoria da mobilidade multimodal no núcleo urbano – Mobilidade ciclável, pedonal e de transportes urbanos; E a rubrica para cabimento é a 0302/07030301 com uma dotação de 1.471.988,5€ para o ano 2019 e 2.000.000,00€ para o ano de 2020. Assim, existe necessidade de reforço da rubrica no montante de 460.000,00€ para o ano de 2020.

Os Fundos disponíveis são de 3.097.002,29€ e o código CPV é 45233200-1 Obras diversas de pavimentação.

Serve a presente informação para propor a aprovação do projeto de execução, dos anúncios, do programa de concurso e do caderno de encargos, para a empreitada acima referida. Informa-se que o projeto de execução que serve de base para a execução da presente empreitada foi sendo alvo de várias revisões ao longo da sua elaboração, por parte da equipa técnica do Município, nas várias especialidades técnicas, de acordo com o que estabelece n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, as quais foram

reportadas ao projetista e aceites pelo mesmo. No âmbito do plano de ação para a mobilidade urbana sustentável (PAMUS), os principais objetivos da empreitada são: - Articular a rede de ciclovias de Bragança, assegurando a ligação a vários pontos estratégicos, quer do centro histórico, quer dos equipamentos de serviços quer das ciclovias existentes. A reparação/manutenção de passeios onde passa esta rede ciclável será também parte integrante destes projetos; - A melhoria das acessibilidades para cidadãos com mobilidade condicionada no espaço público da cidade e nos acessos a edifícios, através do rebaixamento de passeios e obras de retificação da calçada; - Implementação de abrigos inteligentes de autocarros nas principais vias rodoviárias de acesso ao núcleo urbano da cidade. A melhoria da rede de interfaces, a sua organização funcional e a sua inserção urbana no território (envolvendo distintas categorias, como por exemplo, pontos de chegada e correspondência (PCC) ou pequenas e médias interfaces (ECC)), tendo em especial atenção a qualidade do serviço prestado, as suas acessibilidades aos peões e bicicletas, a sua organização funcional e a sua inserção urbana no território. Esta operação aprovada no âmbito Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, submetido ao NORTE 2020, concretamente ao Plano de ação para a mobilidade urbana sustentável (PAMUS), estando aprovada desde o dia 17/05/2018 com o Código NORTE-05-1406-FEDER-000099. Em 2018, foi realizado o procedimento de Concurso Público ficando lotes sem propostas. De modo a dar continuidade ao Plano de Ação para a Mobilidade Sustentável o Município de Bragança abriu novo concurso público para as zonas em falta do projeto em causa, no entanto ficou também sem propostas.

Desta forma, o presente procedimento, teve como origem os processos de “não adjudicação/revogação da decisão de contratar” do concurso público n.º 1/2019–CP–DLM e de seguida o concurso público n.º 11/2019–CP–DLM que também ficou “deserto” e não houve lugar à adjudicação. Assim e considerando os argumentos e declarações apresentadas pelas empresas concorrentes e a reanálise interna do projeto, haverá necessidade de promover

um aumento dos valores base de cada lote: Os valores do primeiro procedimento foram reajustados na face de lançamento do concurso havendo lugar a uma redução média dos preços unitários em 20% suportada esta decisão técnica por correspondência trocada com o projetista que afirmava ter incrementado os preços unitários na ordem dos 30% considerando as dificuldades do mercado em responder a esta tipologia de investimentos. Como não houve propostas abriu-se um segundo procedimento com um aumento de 20%, no entanto, continuando o procedimento em causa sem propostas apresentadas é efetuada a abertura de um novo procedimento, mantendo o projeto de execução e de modo a perfazer os 30% iniciais, desta vez o aumento percentual será de 10%, relativamente ao preço base do antigo procedimento, ou seja, um total de 3.596.008,17€+ IVA.

Assim, torna-se necessário proceder à Empreitada acima, dado a inexistência de recursos técnicos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 3.596.008,17€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do artigo 19.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

Sendo “Concurso Público”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, dos anúncios, programa do procedimento, do caderno de encargos e do projeto de execução.

Propõe-se a constituição do seguinte júri, Presidente: Victor Manuel do Rosário Padrão; Vogais: João Paulo de Almeida Rodrigues e Lia João Louçã Marques Teixeira; Vogais suplentes: Rui Manuel Gonçalves Martins e Paulo Manuel Alves Dias. Nas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo vogal, João Paulo de Almeida Rodrigues.

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se que a mesma seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos

Sendo um Concurso Público e nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Sendo um Concurso Público, e face ao que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o anúncio, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a abertura do procedimento, o anúncio, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento, de acordo com a informação da Divisão de Logística e Mobilidade.

#### **PONTO 17 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

De acordo com a alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a “...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, submete-se, para deliberação, o anexo 1, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo estas autorizações decorrentes de circunstâncias excepcionais e por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, dada a importância de apoiar estas entidades no âmbito da sua natureza desportiva, educativa e cultural.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar nos termos propostos e ratificar os atos praticados pelo Ex.mo Sr. Presidente.

#### **DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO**

#### **PONTO 18 - MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA - EMPRESA EDUARDO FERNANDES & VIRIATO FERNANDES, LDA.**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

“A empresa **Eduardo Fernandes & Viriato Fernandes, Lda.**, vem comunicar a alteração da denominação social e estrutural (sócios) da empresa Milton Roque & Viriato Fernandes, Lda., operador do espaço com o n.º L106, localizado no Mercado Municipal de Bragança.

**Compulsado o histórico do processo afeto ao Contrato de Utilização de Espaço outorgado com o operador Milton Roque & Viriato Fernandes, Lda., verifica-se que:**

- Entre o Município de Bragança e Milton Roque & Viriato Fernandes, Lda., na qualidade de operador, foi outorgado um Contrato de Utilização de Espaço no dia 13 de julho de 2017, referente ao espaço com o n.º L106, com a área de 292,30m<sup>2</sup>, localizado no Mercado Municipal de Bragança, que se destina ao exercício da atividade de supermercado.

#### **Cumpra pois, informar:**

Estabelece o artigo D-3/99.º, n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de

Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

**Proposta:**

Considerando que ocorreu a alteração ao contrato de sociedade que incidiu na alteração da denominação social e estrutural (sócios) da empresa Milton Roque & Viriato Fernandes, Lda., operador do espaço com o n.º L106, passando a ter a designação de empresa Eduardo Fernandes & Viriato Fernandes, Lda..

Considerando que o espaço com o n.º L106, com a área de 292,30m<sup>2</sup>, localizado no Mercado Municipal de Bragança, destina-se ao exercício da atividade de supermercado.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal que passe a constar a empresa Eduardo Fernandes & Viriato Fernandes, Lda., como operador do espaço com o n.º L106, com a área de 292,30m<sup>2</sup>, localizado no Mercado Municipal de Bragança, transmitindo-se todos os direitos e obrigações consignados no Contrato de Utilização de Espaço celebrado em 13 de julho de 2017, através da outorga de um aditamento ao referido Contrato de Utilização de Espaço, de acordo com a minuta que se anexa.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar de acordo com a informação prestada.

**PONTO 19 - REDUÇÃO DO VALOR DO PREÇO RELATIVO AOS ABATES DO MATADOURO MUNICIPAL - MÊS DE JUNHO DE 2019**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

Ata da Reunião Ordinária de 08 de julho de 2019

“A Cooperativa Agro Pecuária Mirandesa e CRL., Eurofumeiro, Lda., clientes do Matadouro Municipal de Bragança, ao abrigo do artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança, solicitaram a redução do valor do preço respeitante aos abates realizados durante o mês de junho de 2019, de acordo com o quadro abaixo.

Assim, considerando os abates registados no período em apreço e o estipulado no n.º 1, alínea a), anexo 19, do Código Regulamentar do Município de Bragança, beneficiam de redução do preço, devido pelo abate de bovinos e suínos, todos os clientes do Matadouro Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

Espécie					
Bovinos			Suínos		
17%	>=	5 toneladas	3%	>=	1 toneladas
20%	>=	10 toneladas	8%	>=	2 toneladas
23%	>=	15 toneladas	13%	>=	3 toneladas
			17%	>=	4 toneladas
			21%	>=	5 toneladas

Designação do Cliente	Meses	Total Kg abatidos	Espécie animal	Desc mensal atingido	Preço de abate s/desconto e s/iva		Preço de abate c/desconto e s/iva		Valor de redução de preço atribuída s/iva
					Valor unid	Total	Valor unid	Total	
Cooperativa Agropecuária Mirandesa, CRL NIF 501 416 382	junho	7061	Bovino	17%	0,290 €	2 047,69 €	0,2407 €	1 699,58 €	348,11 €
	<b>TOTAL</b>								<b>348,11 €</b>
Eurofumeiro, Lda. NIF 503 137 944	junho	3132	Suíno	13%	0,260 €	814,32 €	0,226 €	708,46 €	105,86 €
	<b>TOTAL</b>								<b>105,86 €</b>

Face ao exposto, é competência da Exma. Câmara Municipal aprovar a redução do pagamento dos preços de abate de bovinos às empresas em apreço, no valor global de 453,97€ ao abrigo do artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas

municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança que, conforme estipulado no ponto 2 do supracitado artigo “Podem ainda beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais...na medida do interesse público municipal de que se revistam as atividades sujeitas a controlo prévio...”, as “pessoas singulares ou coletivas, quando estejam em causa situações de desenvolvimento económico ou social do Município...”, conforme estipulado na alínea e) do supracitado ponto.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar nos termos propostos.

#### **PONTO 20 - PREÇOS DE SUBPRODUTOS DO MATADOURO MUNICIPAL PARA O 3.º TRIMESTRE DE 2019**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“Considerando que os couros e peles são um dos subprodutos do abate de reses de bovinos, ovinos e caprinos, conforme previsto no artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 1069/2009, procedeu-se à fixação dos preços a praticar pelo Matadouro municipal, no terceiro trimestre do ano de 2019, nomeadamente:

- 0,185€ por kg de COURO DE BOVINO < 220 kg
- 0,135€ por kg de COURO DE BOVINO >= 220 kg
- 1,30€ por Unidade de PELE DE OVINO < 10 KG
- 1,30€ por Unidade de PELE DE OVINO >= 10 KG
- 0,30€ por Unidade de PELE DE CAPRINO

Das empresas concorrentes, Peles Macedense, Lda., NIF 504 168 789 e José do Fundo Ferreira & Filhos Lda., NIF 501 750 746 a que apresentou melhor proposta de aquisição para COUROS DE BOVINO < 220 kg e >= 220 kg, PELES DE OVINO < 10 kg e >= 10 kg e PELES DE CAPRINO foi a empresa José do Fundo Ferreira & Filhos Lda., NIF 501 750 746.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar nos termos propostos.

#### **DIVISÃO DE OBRAS**

## **PONTO 21 - REQUALIFICAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DO BAIRRO DA COXA - Prorrogação de Prazo**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Obras:

“Vem a firma adjudicatária solicitar prorrogação de prazo da empreitada de 83 dias, até 9 de setembro de 2019, considerando o estado atual de execução dos trabalhos da obra em questão, as dificuldades de recrutamento de mão-de-obra e atrasos no provisionamento de equipamento de AVAC por dificuldades da empresa fornecedora.

Consultada a empresa Rótula, Consultores de Engenharia e Gestão, Lda., adjudicatária da aquisição de serviços de fiscalização para a referida empreitada, esta considera que não há motivos imputáveis a terceiros para que seja concedido ao empreiteiro a prorrogação legal de prazo solicitada. A Rótula também considera que, em certa medida, o empreiteiro justificou os atrasos por dificuldades de recrutamento de pessoal, situação do conhecimento geral face à conjuntura atual da construção civil do país, para além do motivo evocado na sua informação, a fiscalização é de opinião, que lhe seja concedida uma prorrogação de prazo de 35 dias, fixando a data da conclusão legal para o dia 14/8/2019, estando o empreiteiro sujeito a multas contratuais, ao abrigo do CPP e demais cláusulas contratuais da empreitada, por atraso na conclusão da empreitada, a partir dessa data.

Após análise do pedido de prorrogação de prazo e da resposta da empresa de fiscalização Rótula e considerando que o adjudicatário não teve capacidade de concluir a obra dentro do prazo contratual, propõe-se:

1 - Que seja concedida prorrogação graciosa do prazo de execução de 35 dias, sem direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação se encontrava em vigor, de acordo com o previsto no ponto n.º 2 e n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro de 2004.

2 - Com aprovação do pedido de prorrogação de prazo em 35 dias, a data para a conclusão da obra, é 14 de agosto de 2019.

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a prorrogação graciosa do prazo de execução de 35 dias, devendo a obra estar concluída em 14 de agosto de 2019, conforme proposta da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 22 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS**

Pelo Sr. Presidente foi proferido o seguinte despacho, no uso das competências delegadas na Reunião de Câmara de 23.10.2017.

#### **PONTO 23 - REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA A INSTALAÇÃO DA DIREÇÃO DE FINANÇAS E DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE BRAGANÇA - Relatório Final e Aprovação da Minuta**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“CONCURSO PÚBLICO: "Reabilitação de Edifício na Rua Combatentes da Grande Guerra para a Instalação da Direção de Finanças e Delegação Aduaneira de Bragança” DO/CP/1/2019

Presidente: Victor Manuel Rosário Padrão, Diretor de Departamento;

Vogal: Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe de Divisão;

Vogal: José Manuel Silva Marques, Técnico Superior;

Vogal suplente: Goreti Maria Vieira dos Santos Pedro, Técnica Superior;

Vogal suplente: Vítor Manuel Gomes Fernandes Veloso, Técnico Superior.

O vogal José Manuel Silva Marques, Técnico Superior, por se encontrar de férias foi substituído pelo Vogal suplente: Goreti Maria Vieira dos Santos Pedro, Técnica Superior.

Em reunião efetuada quinze de abril de 2019, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, destinada à elaboração do relatório final no âmbito do procedimento acima referenciado, cujo anúncio n.º

2558/2019 foi publicado no Diário da República n.º 51, II série, parte L, de 13 de março de 2019, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

1 – Audiência prévia e ordenação das propostas:

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito da audiência prévia.

Não tendo sido apresentadas reclamações o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que se manteve a seguinte ordenação das propostas:

CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA EM ANÁLISE	CLASSIFICAÇÃO
Madureira Azevedo – Sociedade de Construções, Lda.	729 578,75 €	1.ª

2 – Adjudicação e formalidades complementares

2.1 – Proposta de adjudicação

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente: Madureira Azevedo – Sociedade de Construções, Lda., ter ficado classificado em 1.º lugar, o júri deliberou propor que a empreitada lhe seja adjudicada pela quantia de 729 578,75€ a que acresce o IVA no montante de 43 774,73€, o que totaliza o valor de 773 353,48€ (setecentos e setenta e três mil trezentos e cinquenta e três euros e quarenta e oito cêntimos).

2.2 – Caução

Face ao valor da adjudicação, é exigida a prestação de uma caução correspondente a 5% do preço contratual, o que equivale a 36 478,94€.

O modo de prestação da caução é o referido no programa do procedimento.

2.3 – Contrato escrito

Nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, compete ao Sr. Presidente da Câmara a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório final”.

Nos termos do disposto no artigo 98.º, do referido Código, junto se apresenta para aprovação a minuta do contrato em simultâneo com a decisão de adjudicação.

Mais se informa que, de acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Em reunião de Câmara datada de 25/02/2019, foram delegadas no Sr. Presidente da Câmara todas as competências referentes ao presente procedimento concursal, nomeadamente, a adjudicação, a aprovação da minuta do contrato e os ajustamentos ao conteúdo do contrato.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP;
- Pronunciar-se sobre a minuta do contrato.

Sobre o Relatório Final e Minuta do Contrato recaíram os seguintes despachos do Sr. Presidente, proferidos em 24/06/2019, com o seguinte teor:

“Aprovo o Relatório Final. Autorizo a adjudicação nos termos propostos.” e  
“Aprovo a Minuta.”, respetivamente.”

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 24 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

#### **PONTO 25 - PARQUE INFANTIL E JARDIM NA RUA DA CERÂMICA**

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 16 878,03 € + IVA, adjudicada à empresa, Madureira Azevedo, Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 78 341,28 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 16 878,03 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 25/06/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

#### **PONTO 26 - REABILITAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO DOS FORMARIGOS**

Auto de Medição n.º 05, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 17 197,85 € + IVA, adjudicada à empresa, Diz Construção, Lda., pelo valor de 176 119,77 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 72 149,90 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 19/06/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

#### **PONTO 27 - REQUALIFICAÇÃO DE ACESSOS URBANOS NAS ALDEIAS**

Auto de Medição n.º 2 – Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 4 665,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Vibracubo Pavimentação, Lda. pelo valor de 43 340,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 34 588,89 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 21/06/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

**PONTO 28 - REABILITAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO NOVO DA PREVIDÊNCIA**

Auto de Medição n.º 6, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 40 005,23 € + IVA, adjudicada à empresa, Madureira Azevedo, Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 419 081,38 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 184 928,98 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 19/06/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

**PONTO 29 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE - BAIRRO ARTUR MIRANDELA**

Auto de Medição n.º 06, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 20 916,65 € + IVA, adjudicada à empresa, Diz Construção, Lda., pelo valor de 326 283,50 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 213 312,35 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 19/06/2019, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

**PONTO 30 - CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO FERROVIÁRIO - LIGAÇÃO COBERTA ENTRE MPRE E MPE**

Auto de Medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 68 751,50 € + IVA, adjudicada à empresa, ASG – Construções & Granitos, Lda., pelo valor de 144 778,09 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 92 828,70 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 19/06/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

### **PONTO 31 - SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E LIGAÇÃO DO FURO EM OUTEIRO**

Auto de Medição n.º 01, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 55 612,50 € + IVA, adjudicada à empresa, Elibru, Actividade de Engenharia e Técnicas Afins, Lda., pelo valor de 123 172,50 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 55 612,50 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 19/06/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **DIVISÃO DE URBANISMO**

### **PONTO 32 - DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL – RUA DE DAMÃO (BAIRRO DO SOL)**

Pela Divisão de Urbanismo é presente a seguinte informação, que a seguir se transcreve:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, o munícipe Pedro Augusto Delgado João vem solicitar a aquisição ao município de uma parcela de terreno na área destinada a passeio do arruamento a sudeste, para complemento e alinhamento do muro da sua propriedade (Rua de Damão, n.º 12), para com os muros existentes.

Analisado o processo, cumpre-nos emitir o seguinte parecer:

1. O terreno do requerente encontra-se inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo sob o artigo n.º 6217 e descrito na CRP de Bragança sob o n.º 4958, e possui, de acordo com as descrições dos documentos de legitimidade, uma área de 240 m<sup>2</sup>;

2. O requerente possui, para o mesmo terreno, um processo de construção de uma habitação unifamiliar (n.º 64/89), com o alvará de obras n.º 25/19, válido até 19/02/2020;

3. A implantação da habitação dista de 3,45 metros relativamente à faixa de rodagem da Rua de Damão;

4. Vem agora o munícipe solicitar a aquisição da faixa confinante a sudeste com a parcela de terreno para construção, com cerca de 0,90 m de largura, para efeito de construção de um muro de vedação, salvaguardando uma largura de 0,60m para passeio da Rua de Damão, mantendo a mesma largura do passeio existente ao longo do mesmo arruamento;

5. Considerando que se trata de uma zona consolidada (do início da década de 1980) cuja ocupação não se adequa aos atuais parâmetros de planeamento urbanístico;

6. Considerando que o alinhamento das vivendas já edificadas na Rua de Damão não permitem a execução do passeio com a largura regulamentar (1,60m);

7. Considerando não haver impedimento à redefinição da área destinada a arruamento, por forma a abranger apenas a área estritamente necessária para dar continuidade ao passeio;

Assim, tendo em conta que a parcela de terreno em causa não representa qualquer mais-valia ao espaço público existente, propõe-se a desafetação da parcela de terreno, com a área de 19,58 m<sup>2</sup>, do domínio público do Município para o domínio privado.

Mais se propõe submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a referida desafetação da parcela de terreno com área de 19,58 m<sup>2</sup>, nos termos da alínea q) do n.º 1, do artigo 25.º e para efeitos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a desafetação da parcela de terreno, com a área de 19,58 m<sup>2</sup>, do domínio público do Município para o domínio privado.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

### **PONTO 33 - CRISTÓVÃO NUNES PIRES - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMI E IMT**

Pela Divisão de Urbanismo foi presente a informação que a seguir se transcreve:

“O requerente CRISTOVÃO NUNES PIRES, NIF 194683753, solicita a isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e do Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT) ao abrigo do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), relativamente ao imóvel sito na Rua Oróbio de Castro, n.º 12, em Bragança, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4922 e inscrito na matriz urbana com o n.º 7270 da União de Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo.

O requerente adquiriu o imóvel em 13/03/2018, e comunicou o início de obras, para efeitos de isenção de IMI e IMT, em 24/07/2018. As obras de reabilitação do edifício em apreço, destinado a alojamento local, foram iniciadas a 23/07/2018 com a emissão do alvará de licença para obras n.º 115/18, e concluídas a 02/05/2019, tendo sido concedido alvará de autorização de utilização n.º 73/19. Antes da intervenção, a classificação energética do imóvel era igual a E. O edifício, agora reabilitado, tem uma classificação energética igual a C, tendo assim subido dois níveis.

Conforme previsto na redação atual do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), podem beneficiar da isenção de IMT e de IMI os prédios urbanos ou frações autónomas concluídos que há mais de 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana, desde que preencham os seguintes requisitos:

- em consequência da respetiva intervenção, o estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, aferido em vistoria promovida pelos serviços municipais.

- para efeitos de IMT, o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição;

- para efeitos de IMI, os imóveis reabilitados sejam afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente.

Tendo em conta que:

1. O Orçamento de Estado de 2018, aprovado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, alterou, entre outros, os artigos 45.º e 71.º do EBF, deixando de se poder avaliar a ação de reabilitação em função da classificação energética, ficando apenas como requisito a subida em pelo menos dois níveis do estado de conservação do edifício, aferido nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro

2. À data da comunicação de início de obras, já estava em vigor a nova redação do artigo 45.º do EBF;

3. Tendo em conta não foi aferido o nível de conservação do edifício nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, antes da intervenção;

4. Tendo em conta que as frações se destinam a alojamento local, e não a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente.

Neste contexto, considera-se que não estão reunidos todos os requisitos para o reconhecimento da isenção do IMI e do IMT, nos termos do artigo 45.º do EBF, pelo que se propõe o seu Indeferimento.

De acordo com o parecer emitido pelo gabinete jurídico deste município a 8 de novembro de 2017, o reconhecimento das isenções de IMI e de IMT ao abrigo do artigo 45.º do EBF é da competência da Câmara Municipal.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, nos termos da informação prestada pela Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

#### **PONTO 34 - RITA ISABEL CARQUEIJA CARDOSO**

Apresentou requerimento a solicitar a alteração do alvará de loteamento urbano n.º 1/2009, sito no Bairro São João de Brito, em Bragança, com o

processo n.º 1545/05, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“RITA ISABEL CARQUEIJA CARDOSO solicitou uma alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2009, sito no Bairro de S. João de Brito, em Bragança.

Tendo-se verificado que as alterações pretendidas eram viáveis, foram notificados os proprietários dos restantes lotes que titulam o referido alvará e não havendo nenhuma oposição escrita por parte daqueles, a alteração foi aprovada em reunião de Câmara de 23 de abril de 2019 e emitida em 24 de abril de 2019.

No entanto, para uma melhor descrição da alteração, torna-se necessário esclarecer as especificações previstas nos pontos TREZE PONTO TRÊS e TREZE PONTO CINCO, passando a constar: TREZE PONTO TRÊS – “Nos lotes 1 e 2 a área máxima de implantação dos imóveis a construir é de 140.00m<sup>2</sup>, nos lotes 3 e 5 é de 129.50m<sup>2</sup>, no lote 4 é de 147.00m<sup>2</sup>, nos lotes 6 e 8 é de 154.00m<sup>2</sup>, no lote 7 é de 168.00m<sup>2</sup>, no lote 9 é de 110.00m<sup>2</sup>, no lote 10 é de 121.00m<sup>2</sup>, no lote 11 é de 164.00m<sup>2</sup> e nos lotes 12,13, 14 e 15 é de 126.00m<sup>2</sup>. Não será obrigatório que a implantação seja rigorosamente regular, correspondendo à mancha apresentada em planta, podendo a mesma variar dentro da área proposta.”

TREZE PONTO CINCO – “Nos lotes 1 a 10 e 12 a 15 as garagens devem ser previstas no rés-do-chão com as seguintes áreas máximas: Nos lotes 1 e 2 de 70.00m<sup>2</sup>, nos lotes 3 e 5 de 64.75m<sup>2</sup>, no lote 4 de 73.50m<sup>2</sup>, nos lotes 6 e 8 de 77m<sup>2</sup>, no lote 7 de 84.00m<sup>2</sup>, no lote 9 de 55.00m<sup>2</sup>, no lote 10 de 60.50m<sup>2</sup>.

No lote 11 a garagem só pode ser construída no logradouro, com a área máxima de 50.00m<sup>2</sup>”.

Mantêm-se todas as demais especificações não alteradas no alvará de loteamento inicial e respetivas alterações.

Propõe-se a aprovação da alteração ao alvará de loteamento com as especificações referidas.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a alteração ao alvará de loteamento com as especificações referidas, nos termos propostos.

**PONTO 35 - BRICANTEL - COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO DE BRAGANÇA, LDA.**

Apresentou requerimento, a solicitar a aprovação dos projetos de especialidades referente ao processo de loteamento urbano a levar a efeito Zona das Carvas, na União das Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo com o processo n.º 2/18, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“As especialidades apresentadas no processo de Loteamento supra mencionado, são as exigíveis para este tipo de Empreendimento.

O processo das infraestruturas elétricas e ITED, da infraestrutura da rede de Gás, infraestruturas hidráulicas com algumas condicionantes obrigatórias e espaços verdes com algumas condições obrigatórias, são compatíveis com as anteriores e a sua apreciação foi feita pelas respetivas entidades, EDP em 2019/06/18 e declaração do técnico da rede ITED em 04/06/2019, declaração do técnico da rede de Gás em 04/05/2019, DAS 20/05/2019 e DSE 2018/05/20.

Os elementos apresentados após algumas correções das especialidades de arruamentos, saneamento básico e espaços verdes, o serviço técnico apreciou e informa o seguinte:

I - Arruamentos

- Perfil transversal nada a opor;
- Perfil longitudinal nada a opor.
- A dimensão da fundação em betão deverá ter uma secção de 30\*30cm.
- Incluir o articulado de estaleiro com implementação do PSS, PGRCD, desmatação e entrega das telas finais em suporte informático.
- Entregar o PSS (plano de segurança e saúde) e PGRCD (plano de gestão de resíduos) da obra.

II – Pavimentação

Arruamentos: Nada a opor

Passeios;

- Nas zonas de passadeiras deverá rebaixar os lancis e o passeio de modo a cumprir a inclinação de rampeamento.

- No lado interior dos passeios deverá executar um lintel de travamento em betão de 0,20\*0,20m.

III – Ligações às infraestruturas existentes;

- Deverá garantir o pleno funcionamento das ligações das infraestruturas propostas às existentes.

IV – Zona Verde –

- Deverá ser implementada a solução de acordo com o parecer da DSE.

V – Deverá entregar em suporte informático das telas finais do loteamento.

Valor da caução: Para caução da realização das infraestruturas de rede de águas, arruamentos, Gás, tratamento do espaço verde e telecomunicações e E.D.P., o Promotor deverá entregar uma garantia bancária ou seguro caução no valor de 976.179,10€ + 20.976,40€, num total aproximado de 998.000,00€.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar os projetos de especialidades referente ao processo de loteamento urbano a levar a efeito Zona das Carvas, na União das Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo com o processo n.º 2/18, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

**PONTO 36 - COLONIAL ANCHOR - UNIPESSOAL, LDA.**

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a demolição/construção e ampliação do edifício do antigo Colégio Sagrado Coração de Jesus, para instalação de uma unidade hoteleira, sito na Rua da Estacada/Rua Miguel Torga, em Bragança, com o processo n.º 6/19, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia, para demolição/construção e ampliação do edifício do antigo Colégio Sagrado Coração de Jesus, para instalação de uma unidade hoteleira, localizado na Rua da Estacada, no Centro Histórico consolidado da Cidade de Bragança.

De acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização a pretensão localiza-se em zona consolidada, abrangida pelo Plano de Pormenor para a Zona Histórica de Bragança I, e em zona de proteção do Edifício e jardim do antigo Paço Episcopal, classificado como Imóvel de Interesse público.

O edifício principal existente, com significativo interesse arquitetónico, na frente confinante com a Rua da Estacada, encontra-se classificado no PPZHBI como grau de intervenção 2 (g.2), em conformidade com a planta de síntese do Plano e o artigo 39.º do regulamento, que diz respeito a imóveis designados “de acompanhamento” que implica obrigatoriamente a manutenção, recuperação ou reabilitação da expressão original da construção e da expressão integral das suas fachadas.

O existente construído, com três a cinco pisos acima da cota de soleira, resulta da contínua ampliação do edifício principal, e sucessiva adaptação a estabelecimento de ensino (antigo Colégio Sagrado Coração de Jesus).

A operação urbanística compreende a demolição parcial do edificado existente, mantendo a fachada voltada para Rua da Estacada, para construção de um novo volume contínuo, composto por dois pisos em cave e quatro pisos acima da cota de soleira.

O PIP tem parecer favorável da Direção Regional da Cultura do Norte, condicionado “à revisão das áreas/manchas de implantação dos diferentes pisos e da volumetria global da pretensão.”.

Somos de parecer que o estudo apresentado, para demolição/construção do edifício adota uma volumetria exacerbada, na frente confinante com a Rua Miguel Torga e com o Jardim do Museu Abade de Baçal.

Assim, consideramos que a solução volumétrica proposta é suscetível de comprometer, pela sua aparência e proporção, o conjunto edificado onde se insere, não procurando a sua valorização.

Em face do exposto, com base no artigo 121.º do RGEU, conjugado com o disposto para a área do plano no regulamento do PPZHBI, propõe-se o indeferimento da pretensão.

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

#### **Declaração de voto apresentada pelo Sr. Vereador, Nuno Moreno**

“A Vereação do PS vota favoravelmente a presente proposta com base, e na observância, do entendimento, unanimemente consensualizado nesta sessão de Câmara, segundo o qual, o teor e sentido do parecer da Direção Regional de Cultura do Norte-DRCN-, revestindo natureza vinculativa, vincula e é observado pela Divisão de Urbanismo do Departamento de Serviços e Obras Municipais da Câmara Municipal de Bragança, cujo parecer, aliás, também adere nesse sentido, ou seja, e cita-se o parecer da DRCN “... *haver viabilidade para a reestruturação do edificado existente na parcela em causa, deverá o estudo apresentado ser reformulado/aprofundado no sentido do cumprimento dos princípios enunciados no anterior ponto 3. Desta forma, entende-se ser de emitir um parecer favorável à intenção de reconstrução dos edifícios existentes, condicionado à apresentação de aditamento relativo à revisão das áreas/manchas de implantação dos diferentes pisos e da volumetria global da pretensão.*”

#### **Declaração de voto apresentada pelo Sr. Vice-Presidente**

“A proposta apresentada pelos serviços da Câmara Municipal acompanha o parecer da Direção Regional da Cultura do Norte.”

**PONTO 37 - PROPOSTAS DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE A IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS CONFORME N.º 2, ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Pelo Sr. Presidente foi presente as seguintes propostas, elaboradas pelos respetivos serviços:

“Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 30 de novembro de 2018, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2019, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150 000,00 €;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas constante do anexo, previamente distribuído a todos os membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que estas autorizações decorrem de circunstâncias excecionais e que por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Mais se propõe que seja dado conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas propostas, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**Lida a presente ata em reunião ordinária realizada no dia 22 de julho de 2019, foi a mesma aprovada, com quatro votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Fernanda Silva, Nuno Moreno e Olga Pais, e uma abstenção, do Sr. Vereador, Carlos Guerra, por não ter estado presente na reunião, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente**

**a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.**

---

---